



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano IX. Número 1.738 e 1.739

Macapá, 5a. e 6a.-feira, 27/28 de setembro de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) N.º 1.475 de 24 de setembro de 1973.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, a Dra. Ana Bárbara Andrade Santos, Chefe do Setor de Organização Administrativa, símbolo 7-C; Augusto Monte de Almeida, Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento, símbolo 5-F; Elionai Carneiro, Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Serviços Sociais, símbolo 7-F e Aluizio Botelho da Cunha, Oficial de Administração, nível 14-B, todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de proceder a reorganização administrativa do Gabinete do Governador.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 24 de setembro de 1973.

84.º da República e 31.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Governo do Território Federal do Amapá

Tomada de Preço n.º 01/73-CL

A V I S O

A Comissão de Licitação designada pelo Decreto (P) n.º 1.348/73-GTFA, avisa aos interessados que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços n.º 01/73-CL, para a realização de estudos e anteprojeto para um Porto no litoral de Macapá, Território Federal do Amapá.

O recebimento das propostas terá lugar às 10:00 horas do dia 12 de novembro de 1973, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sita à Avenida FAB, n.º 1276, em Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

O Edital de Tomada de Preços encontra-se afixado no quadro de avisos da Secretaria de Obras Públicas do Território.

A documentação relativa a Tomada de Preços encontra-se à disposição dos interessados, nos seguintes locais:

a) Representação do Governo do Território em Belém-PA, sita à rua 28 de setembro n.º 528.

b) Representação do Governo do Território no Rio Janeiro-GB, sita à Avenida Nilo Peçanha, n.º 155, salas 215/216.

Macapá, 20 de setembro de 1973.

Eng.º Guilherme de Lima Paes
Pte. da Comissão de Licitação

(N) N.º 030 de 26 de setembro de 1973

— Institui na Divisão Escolar e Cultural a Comissão Permanente de Currículos.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista que, para a efetiva implantação da Lei n.º 5.692/71, de 11.08.71, há necessidade da elaboração e reformulação de currículos e programas, os quais, dada a flexibilidade que lhes deve ser intrínseca a fim de que possam ser adaptadas a situações reais e emergentes, exigem apurado estudo e análise, permanentemente,

RESOLVE:

Art. 1.º — Instituir, na Divisão Escolar e Cultural, uma Comissão Permanente de Currículos com a incumbência de proceder estudos, analisar, elaborar, reformular e avaliar os currículos e programas dos ensinos de 1.º e 2.º Graus e Supletivos, dentro de que preceitua a legislação pertinente ao assunto e em vigor no País.

§ 1.º — A referida Comissão será composta de quatro (4) membros devidamente habilitados, aos quais será atribuída uma gratificação mensal a ser fixada pelo Governador do Território, por proposta da Secretaria de Educação, Saúde e Serviços Sociais.

§ 2.º — Os membros da Comissão, inclusive o seu presidente, que recairá num destes, serão designados através de ato do Governador do Território, mediante indicação do titular da referida Secretaria.

§ 3.º — Em caso de comprovada necessidade, a Divisão Escolar e Cultural poderá, através da SESSS, propor o aumento do número de membros da Comissão.

§ 4.º — A Comissão de Currículos e programas poderá, através da Diretoria da Divisão Escolar e Cultural, solicitar a órgãos da Administração Territorial ou a pessoas de instituições privadas a colaboração que entender necessária.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de setembro de 1973.

84.º da República e 31.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Dr. Mário de Medeiros Barbosa
— Sec. de Educ. S. S. Sociais —

SAF — Divisão de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA

A V I S O

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, aviso aos fornecedores interessados nas praças de Macapá, Belém e Rio de Janeiro, que se acha-se aberta a licitação de Tomada de Preço n.º 010/1973-SCC, destinado a aquisição dos seguintes equipamentos:

a) 1 avião monomotor CESSNA-Stantinair 296;

b) 1 Máquina de compor Linotype ELEKTRON II ou similar;

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

c) 1 Seção de Clichéria.

A abertura das propostas terá lugar no dia 15 de outubro de 1973, às 10:00 horas na Sala de Reunião da Secretaria de Administração e Finanças.

As propostas serão recebidas no Protocolo/GTFA em Macapá até duas horas e nas Representações Rio/Belem até cinco dias antes da abertura.

Os esclarecimentos complementares serão prestados na Seção do Material em Macapá ou nas Representações Rio/Belem, nas horas normais de expediente, onde também encontrarse-á afixado o respectivo Edital.

Macapá-AP., em 25 de setembro de 1973.

Francisco Medeiros de Araújo
Diretor da Divisão de Administração

SAF — Divisão de Administração

Relação do equipamento objetivado no Título I do Edital de Tomada de Preço nº 010/1973-SCC:

a) Avião monomotor marca, SESSNA, modelo Stantinsair 206 — ano de fabricação/1974, asa alta, trem de pouso fixo triciclo, motor Continental regulado para 300 HP na decolagem 285 HP em vôo de cruzeiro, seis poltronas, pintura total e demais acessórios standard, equipado com:

01 — Bagageiro externo

02 — Espelho retrovisor

03 Rádio SSB, modelo ASB 125 para operação na faixa superior ou inferior e operação simples em AN — 10 cristais instalados na frequência desejada entre 2,8 a 18,0 MHz

03 — Rádio em VHF — NAV/COM 300 de 100 canais com VOR

04 — Rádio indicador automático de direção ADF — 300 sem FBO

05 — Comando duplo

06 — Giros — horizonte e direcional

07 — Tratamento interno anticorrosivo

08 — Extintor de incêndio, manual

09 — Indicador de mistura econômica

10 — Tanques para 64 galões

11 — Encosto para braços

12 — Porta-copos para piloto e co-piloto

13 — Protetor dos bordos de ataques do estabilizador.

b) Máquina de compor LINOTYPE — modelo

ELEKTRON II ou similar, de distribuição simples, operação manual, para fundir linhas até 28 ciceros de comprimento, sistema Didot, aparelhada como segue:

01 — Depósitos de 99 canais (4 depósitos)

02 — 4 moldes Universal de 5 a 14 pts.

03 — 30 Espaçadores automáticos

04 — Caldeiras elétrica Universal c/Micro-Therm

05 — Ferta-Original Universal

06 — Luz Fluorescente para o teclado

07 — 2 motores de 1/2 HP, para CA-220-60-3 e equipada com:

01 — 1 ventoinha (Thermo-Bio)

02 — 1 alimentador automático de metal

03 — 1 jogo de ferramental

04 — 1 dispositivo para variar velocidade do distribuidor e do reunidor

05 — 512 matrizes de 5 a 14 pts a escolhas (4 jogos)

06 — 1 conjunto de peças de manutenção.

c) Seção de Clichéria constando de:

01 — Câmara de fotográfica

02 — Prensa de cópia c/arco voltaico

03 — Meda de gravação

04 — Serra de fita

05 — Estufa

06 — Torno

07 — Mesas de transporte

08 — Serra tico-tico.

Observações a) Nas propostas relativas ao LINOTYPE e Seção de Clichéria — indicar o valor de montagem em Macapá por técnico capacitado à instruir os respectivos funcionamentos;

b) Em caso de proposta em moeda estrangeira deverá indicar o valor de conversão em Cr\$, entendendo-se a comprar ao câmbio do dia em que for realizado o negócio;

c) É necessário indicar nas proposta local e prazo de entrega, bem assim estimativas de custos da remoção até Macapá.

Macapá — AP., em 25 de setembro de 1973

Francisco Medeiros de Araújo
Diretor da Divisão de Administração

Poder Judiciário

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusada Maria Alcina Mendes da Silva, como incurso no artº 129 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 28, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 27/11/1973, às 9:30 horas, a fim de ser interrogada, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrivão, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Segunda Circunscrição-Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado João de Deus Ramos de Souza, residente e domiciliado à Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 2949, nesta cidade, ou onde passa ser encontrado neste Município e Comarca, como incurso no artº 217 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no prazo de 15 dias 03:00 a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezasseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz Saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado Angelo Ferreira Pacheco, como incurso no Artº 129 ccput do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no prazo de 15 dias, ho-

ras, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Regulamento da Secretaria de Segurança Pública

— SEGUP —

(Cont. do número anterior)

III — Serviço de Seleção e Habilitação;

- 1 — Seção de Matrículas;
- 2 — Seção de Prontuário.

IV — Serviço de Secretaria:

- 1 — Seção de Expediente;
- 2 — Seção de Protocolo e Arquivo;
- 3 — Seção de Exatoria;
- 4 — Seção de Comunicação.

§ 1º — A Guarda Territorial e o Grupamento de Combate a Incêndio terão organização própria, a ser regulamentados.

§ 2º — O Secretário de Segurança Pública contará ainda, com uma Assessoria Jurídica, exercida privativamente por um bacharel em direito, destinada a assessorar a mesma autoridade, no que tange aos assuntos jurídicos.

Art. 7º — Os órgãos da SEGUP funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração sob a orientação do Secretário de Segurança Pública.

§ Único — Para assegurar melhor coordenação de esforços de caráter temporário, o Secretário de Segurança Pública, poderá mediante portaria reunir alguns órgãos da SEGUP, ou parte deles, designando responsável pela direção e controle das atividades, correspondentes ou pela execução da missão atribuída.

Capítulo III

Da competência

Art. 8º — A Secretaria de Segurança Pública, cuja sigla é SEGUP, compete:

I — administrar a polícia em todo o Território Federal do Amapá;

II — prover os serviços de polícia preventiva e judiciária e de segurança pública no Território;

III — superintender os serviços de polícia judiciária e administrativa, preventiva e repressiva;

IV — colaborar com as entidades federais, atuantes na área do Território, e, elaborar quando necessário, em consonância com o órgão interessado, planos sobre a segurança nacional;

V — manter a seu cargo os serviços de trânsito, polícia rodoviária e de polícia marítima, aérea e de fronteira;

VI — responsabilizar-se pela ordem e tranquilidade pública;

VII — garantir o exercício dos direitos individuais consignados na Constituição e nas Leis;

VIII — manter a seu cargo o serviço de repressão ao contrabando, dentro das normas em vigor, especialmente quanto à execução nos limites das fronteiras internacionais;

IX — cooperar e manter estreita ligação com os órgãos federais de policiamento e manutenção da ordem e segurança pública interna;

X — fornecer certidões e controlar as entradas e saídas de elementos estrangeiros, obedecidas as instruções em vigor;

XI — atender ao público mediante requerimento, em suas solicitações de conformidade com as normas vigentes;

XII — proporcionar trezamentos e elaborar instruções sobre a realização de cursos especializados e aperfeiçoamento policial;

XIII — superintender e fiscalizar os estabelecimentos penais e de assistência sócio-penal do Território.

Art. 9º — A Divisão de Polícia Técnica compete coordenar, apoiar e fiscalizar tecnicamente as atividades dos Serviços de Criminalidade, de Identificação e de Médico-Legal.

Art. 10º — Ao Serviço de Criminalística compete:

- I — realizar exames periciais;
- II — proceder a avaliação e arbitramentos;
- III — proceder a perícias internas e externas;
- IV — executar trabalhos de laboratório e fotografia;
- V — identificar armas e munições.

Art. 11º — Ao Serviço de Identificação compete:

- I — realizar a identificação civil e criminal obrigatória;
- II — colher e classificar indivíduos dactiloscópicos;
- III — realizar perícias dactiloscópicas;
- IV — organizar e manter os prontuários civil e criminal;
- V — preparar e expedir Carteiras de Identidade;
- VI — fornecer Atestados de Antecedentes e Certidões.

Art. 12º — Ao Serviço Médico-Legal compete:

- I — realizar perícias, no vivo e no morto;
- II — proceder a exames técnicos de laboratório;
- III — executar todos os trabalhos de complementação de perícias;

§ Único — As seções referidas na Divisão de Polícia Técnica compete proceder as diligências e os serviços que lhes forem atinentes de acordo com a respectiva especialidade.

Art. 13º — A Divisão de Polícia Judiciária compete coordenar, executar e fiscalizar o policiamento velado, determinar instauração de inquérito, fiscalizando e controlando os prazos dos respectivos autos, bem como, exercendo a função intermediária entre o poder judiciário e a polícia, através das delegacias Especializadas e de Polícia.

Art. 14 — A Delegacia Especializada — da Segurança Policial, incumbida dos casos de lesões corporais, homicídio e tentativa de homicídio ou latrocínio, bem como, dos casos de ameaça à segurança pessoal, e outros da especialidade, compete:

I — apurar e processar os crimes previstos nos artigos 121 a 128, 129, a 137, 146 a 151, 266 a 280, 328 a 331, 344, 348 a 354, do Código Penal;

II — apurar e processar as contravenções previstas nos artigos 21 a 23, 45, 50 a 58, 66 a 68, da Lei das Contravenções Penais.

Art. 15º — A Delegacia Especializada — Geral de Investigações, incumbida de investigar, prevenir e reprimir os crimes de furto, defraudação e falsificação, compete:

I — apurar e processar os crimes previstos nos artigos 155 a 157, 158 a 179, 180, 184 a 196, 254 a 258, 296 a 308, 310, 311, 328 a 331, 344 a 346 do Código Penal;

II — apurar e processar as contravenções previstas nos artigos 24 a 26, e 68, da Lei das Contravenções Penais;

III — auxiliar as investigações nos casos de homicídio, tentativa de morte, agressão física, denúncia de casos suspeitos e quaisquer outras infrações penais quando desconhecidos forem os seus autores ou autor;

IV — ouvir indiciados e outras pessoas que possam concorrer para esclarecimentos dos fatos em investigação;

V — averiguar quando solicitado por autoridade judiciária ou em casos excepcionais, por autoridade policial e administrativa, a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar ou social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter;

VI — descobrir paradeiros e manter um serviço de registro de queixas;

VII — colaborar com as demais Delegacia e comissariados nas investigações de crimes de qualquer natureza, bem como na captura ou descobertas de criminosos.

VIII — localizar, intimar e fazer apresentar indiciados, acusados e testemunhas;

IX — realizar sindicância sobre antecedentes para o fim de cancelamento de notas;

X — organizar o registro de presos e criminosos com prontuário e informações sobre antecedentes, etc., inclusive galeria fotográfica;

XI — organizar e manter em dia um cadastro geral dos objetos de cuja subtração tenha notícia, devendo nele ser feito o respectivo registro, com a classificação e discriminação escrita de todos os objetos.

§ Único — Subordinado à Delegacia Especializada — Geral de Investigações, funcionará o Corpo de Detetives.

Art. 16 — A Delegacia Especializada de Vigilância, Capturas e de Menores, incumbida de investigar, prevenir e reprimir os crimes contra os costumes e, ainda da repressão à medicina, bem como, de tomar conhecimento das infrações penais praticadas por menores de dezoito (18) anos de idade, procedendo as investigações e diligências necessárias à elucidação dos fatos, encaminhando os mesmos ao Juízo competente, na forma da legislação em vigor, compete:

I — apurar e processar os crimes previstos nos artigos 138 a 145, 208 a 218, 223 a 249, 267 a 271 e 280, 328 a 331 e 344, do Código Penal;

II — apurar e processar as contravenções previstas nos artigos 21, 27, 43, 53, 59, a 65 e 68, da Lei das Contravenções Penais;

III — fiscalizar as casas de diversões em geral e sociedades respectivas, concedendo licença para o funcionamento das mesmas;

IV — ter sob sua vigilância e fiscalização o metrício, de modo a assegurar a moralidade e propriedade da fazer respeitar as normas da moral e bons costumes, impedindo o estabelecimento de casas de tolerância nas proximidades de escolas, dos templos religiosos e de residências familiares, sempre que possível;

V — colaborar com o serviço de censura de diversões públicas fiscalizando a moralidade e propriedade das peças teatrais, bem como, autorizar, interditar e fiscalizar todos os espetáculos teatrais, cinematográficos e esportivos, festas dançantes e exibições de blocos, ranchos, grupos, cordões e standartes carnavalescos, juninos e pastoris, levados a efeito na capital do Território, bem assim os respectivos cartazes, anúncios e avulsos de propaganda;

(Continua no próximo número)

Secretaria de Obras Públicas Comissão Permanente de Licitação

Edital de Tomada de Preços nº 07/73-SOP

A V I S O

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador, avisamos aos interessados que se acha aberta a Licitação de Tomada de Preços nº 7/73-SOP, para as obras de construção de quinze (15) Escolas Isoladas, no Arquipélago do Baílique, neste Território.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 16 de outubro de 1973, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas, nesta capital.

Os esclarecimentos relativos aos detalhes e projeto das obras acima indicadas, serão prestados pela Secretaria de Obras Públicas, nas horas normais de expediente, estando referido Edital, afixado no Quadro de Avisos daquele Órgão.

Macapá, 26 de setembro de 1973.

Francisco Medeiros de Araújo
Presidente